



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17772/20

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícias

Beneficiários: Carlos Fernando Cantalice

Glaryston Martins Rocha

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícias. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01926/22

RELATÓRIO

1. **Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Carlos Fernando Cantalice (pensão vitalícia).
 - 2.2. Nome: Glaryston Martins Rocha (pensão vitalícia).
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Ana Lúcia Freire Cantalice.
 - 3.2. Cargo: Médica II.
 - 3.3. Matrícula: 12209.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande.
4. **Caracterização da pensão (Portarias - RP 0056/2021 e - RP 0057/2021):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícias – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente da(o) IPSEM.
 - 4.3. Data dos atos: 14 de dezembro de 2021.
 - 4.4. Publicação dos atos: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 31 de dezembro de 2021.
 - 4.5. Valores: R\$1.567,50 (Carlos Fernando Cantalice).
R\$5.214,26 (Glaryston Martins Rocha).
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 94/98), a Auditoria apontou: 1) requerimentos sem assinatura; 2) necessidade de esclarecimento sobre o valor do benefício; e 3) erro na fundamentação dos atos de concessão. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 104/108), acatada pelo Corpo Técnico que sugeriu o registro das pensões (fls. 115/119).
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17772/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17772/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros às pensões vitalícias com proventos integrais do(a) Senhor(a) CARLOS FERNANDO CANTALICE (**Portaria - RP 0056/2021**) e do Senhor GLARYSTON MARTINS ROCHA (**Portaria - RP 0057/2021**), beneficiários da servidora falecida, Senhora ANA LÚCIA FREIRE CANTALICE, Médica II, matrícula 12209, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 86, 106 e 107).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 30 de agosto de 2022.

Assinado 30 de Agosto de 2022 às 19:42



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 31 de Agosto de 2022 às 11:45



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO